



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-320 - Cx. Postal 450
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 22 de fevereiro de 2.000

- | | | | |
|---|-------------|---------------------------|-------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei nº . | 21/2000 | () Indicação prot. nº |/..... |
| () Projeto de Resolução nº |/..... | () Requerimento prot. nº |/..... |
| () Proposta de Emenda à LOM nº |/..... | () Moção prot. nº |/..... |
| () Indicação Legislativa prot. nº |/..... | () Outros prot. nº |/..... |

AUTOR(RES): *gilberto*

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.
- () Necessário corrigir redação nos seguintes pontos:.....
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- () A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no.....do PPA.

- Favorável à tramitação.
- () Favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo.
- () Contrário à tramitação.
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.

Marco Aurélio Piacentini
MARCO AURÉLIO PIACENTINI
Assessor Jurídico - OAB/PR 24.593

VEREADORA PROF^a LOL

Rua Francisco F. Albuquerque, 1488 - Campo Mourão - Paraná -
Telefax (044) 823-23-30 - Ramais 319 e 320
CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

Ofício nº 2-99/2000

Campo Mourão, 27 de março de 2000.

Prezada Secretária,

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria um parecer no PROJETO DE LEI Nº 21/2000, que DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA VACINAÇÃO ANUAL CONTRA A GRIPE EM TODOS OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, o qual se encontra na Comissão de Legislação e Redação para parecer, o qual sou relatora.

Atenciosamente,



MARIA DOLORES BARRIONUEVO ALVES

Ilma Senhora
ROSEMEIRE DO CARMO MARTELO
Secretária da Saúde e Ação Social
Nesta.-

Recebido em 28.03.00

Quilma



Campo Mourão - Cidade Escola

Campo Mourão 2000 – Ano do Associativismo

Ofício 0070/2000 – Secretaria da Saúde e Ação Social

Campo Mourão, 5 de abril de 2000.

Prezada Vereadora:

Com relação ao Projeto de Lei n.º 21/2000 que dispõe sobre a obrigatoriedade de vacinação anual contra gripe em todos os funcionários públicos municipais informamos:

Em razão do custo e operacionalização e a baixa resposta imunológica dos idosos, o Ministério da Saúde preconiza a vacina contra gripe apenas para as pessoas acima de 60 anos, o mesmo não ocorre com jovens e adultos.

Esclarecemos ainda que a eficácia da vacina é de 60% e que é considerado, dentro da normalidade contrair até quatro gripes ao ano.

Com relação ao projeto de lei há que se considerar o que foi exposto acima bem como o custo por vacina que é de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos), cujo montante não está previsto na dotação orçamentária da Secretaria da Saúde e Ação Social.

Atenciosamente


Rosemeire do Carmo Martelo Cruz
Secretária da Saúde e Ação Social

Ilma Senhora
Maria Dolores Barrionuevo Alves
Vereadora Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - C.x. Postal 450
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14
Assessoria de Bancada do PPS

PROJETO DE LEI Nº 021/00

AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ GILBERTO DE SOUZA

ENVIADO À COMISSÃO ESPECIAL (DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 301/2000)

RELATOR: VEREADOR EDSON BATTILANI 

RELATÓRIO:

Tramita, nesta Comissão, Projeto de Lei nº 021/2000, protocolado sob nº 219/2000, em 25 de fevereiro, de autoria do Vereador José Gilberto de Souza, que - **"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA VACINAÇÃO ANUAL CONTRA A GRIPE EM TODOS OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS."**

VOTO DO RELATOR:

Preenchidos os requisitos de legalidade, legitimidade e constitucionalidade, **MANIFESTAMOS NOSSO VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do referido Plano de Lei.

SALA DAS SESSÕES, em 11 de abril de 2000.


EDSON BATTILANI
Relator


Edevaldo Louzano
VEREADOR


Profº Sérgio Martinhago
Vereador

EB/DCVS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-720 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do P.F.L.

PROJETO DE LEI N.º 21/2000.

AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ GILBERTO DE SOUZA.

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

RELATOR VEREADOR: JANIR LUIZ BARBOSA. *ml*

RELATÓRIO:

Vem para relatório, Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA VACINAÇÃO ANUAL CONTRA A GRIPE EM TODOS OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

VOTO DO RELATOR:

Versa a presente matéria assunto que respeita intrinsecamente o aspecto financeiro, consultando a LDO/2000 e a Lei Orçamentária para 2000, constatamos que não figura de forma analítica, se quer genérica, a pretensão do predito Projeto de Lei.

Conforme o exposto, manifestamos o nosso **VOTO CONTRÁRIO** a tramitação do presente Plano de Lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2000.


JANIR LUIZ BARBOSA
Relator


Edevaldo Louzano
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax 44-523-2330 - CEP 87302-220 Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F.) 79.869.772/0001-14 e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria de Bancada do P.M.D.B.

PROJETO DE LEI Nº 021/2000

AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ GILBERTO DE SOUZA

ENCAMINHADO À COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL *me*

RELATORA: SALETH VECCHI

RELATÓRIO:

Vem para relatório o Projeto de Lei nº 021/2000, protocolado sob o nº 219/2000, em 25/02/2000, de autoria do vereador José Gilberto de Souza que, "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA VACINAÇÃO ANUAL CONTRA A GRIPE EM TODOS OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS".

VOTO DO RELATOR:

Analisando a matéria, quanto ao seu mérito, do ponto de vista desta Comissão, em face da ausência de óbices, e considerando os benefícios que serão proporcionados aos funcionários públicos municipais, manifesto voto **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2000.

Edson B. B. Bani
Vereador

Salath Vecchi
Relatora

Mauro José Ribeiro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 219/2000

PROJETO DE LEI Nº 21/2000

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
27 13 00	L.R. -	<i>[Signature]</i>
	F.O. -	
	OES -	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO		PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO	
		APROVADO	REJEITADO	
		APROVADO	REJEITADO	
		APROVADO	REJEITADO	
		APROVADO	REJEITADO	
		APROVADO	REJEITADO	
		APROVADO	REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES: PROJETO REJEITADO.

REDAÇÃO FINAL: *[Signature]*

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: *[Signature]*

PUBLICAÇÃO: *[Signature]*

ARQUIVAMENTO: 13 13 2000

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

(e-mail: legislativomunicipal@start.com.br)

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2008	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2008
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2008	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2008
<input type="checkbox"/> Requerimento _____/2008	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2008
<input checked="" type="checkbox"/> Outros <i>Sumula</i> _____ <i>058</i> /2008	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2008

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a)
- Vício de origem. Competência privativa do (a)
- Inconstitucional por ferir:
- Inorgânico por ferir:
- Illegal por ferir:
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas:
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em *15 10 2* /2008.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA

AO DAL

*À atual assessoria Jurídica
para manifestar-se sobre
os projetos em tela.
20.6/05/08*

De: Assessoria Jurídica
Para: Presidência

Vem para emissão de parecer desta Assessoria, os Projetos de Lei n°s:

- 44/2008 – “Dispõe sobre o fornecimento de dicionários da língua portuguesa aos alunos do ensino fundamental da rede municipal”.
- 47/2008 – “Institui a proteção a crianças e adolescentes ameaçados de morte no município de Campo Mourão”.
- 48/2008 – “Institui o compromisso pela redução da violência contra crianças e adolescentes, com vistas à implementação de ações de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Campo Mourão”.
- 64/2008 – “institui banco de alimentos no município de Campo Mourão”.
- 65/2008 – “Dispõe sobre a central de empregos para pessoas portadoras de deficiência no município de Campo Mourão”.
- 69/2008 – “Institui o sistema cicloviário no município de Campo Mourão”.
- 70/2008 – “Dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação anual da vacina contra gripe nos servidores do município de Campo Mourão”.
- 71/2008 – “Dispõe sobre a venda de cesta básica de material de construção no município de campo Mourão”.
- 72/2008 – “Institui incentivo à aplicação de alimentos alternativos na merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Campo Mourão”.
- 82/2008 – “Institui a obrigatoriedade da publicação das licitações públicas no município de Campo Mourão nos Editais do Observatório Social”.

Todos os projetos acima relacionados de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 975 / 2008
Campo Mourão, 30 / 04 / 2008 Horas: 15:25
Geni
PROTOCOLISTA